



LEI Nº 5.986, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

Altera a redação do parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 5.945, de 6 de julho de 2022, que autoriza o Poder Executivo municipal a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito da linha de crédito Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA, destinado à infraestrutura urbana, e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas pelo art. 60, III, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 6.234/2022, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º O parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 5.945, de 6 de julho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

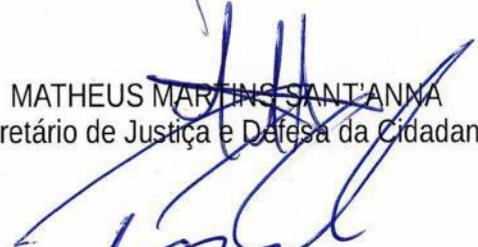
“Art. 2º (...)

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo obedece aos ditames contidos no inciso IV do art. 158 e no inciso I, alínea “b”, e § 3º do art. 159 da Constituição Federal, nos termos do inciso IV do art. 167 da Constituição Federal.” **(NR)**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 17 de outubro de 2022.


MARCELO OLIVEIRA
Prefeito


MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania


PAULO JOSÉ DE ALMEIDA
Secretário de Finanças

Registrada na Divisão de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.


HELICIO ANTONIO DA SILVA
Chefe de Gabinete

ap/